



PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA

01102 MENSAGEM

Doc Nº:0031/2019  
Protocolo7099/2019

09:53  
Data: 23/09/2019



Pelotas, 12 de setembro de 2019.

**MENSAGEM Nº 034/2019.**

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a desafetação de imóvel para fins de regularização fundiária destinada à população de baixa renda.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita

Exmo. Sr.  
**Fabício Tavares**  
Presidente da Câmara Municipal  
Pelotas-RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI**

*Dispõe sobre a desafetação de imóvel para regularização fundiária consolidada de população de baixa renda, e dá outras providências.*

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** Esta Lei trata da desafetação de imóvel localizado em zona urbana para viabilização de regularização fundiária consolidada de população de baixa renda.

**Art. 2º** Ficam desafetadas da condição de bem de uso comum do povo, partes do imóvel de propriedade do Município, sito na Avenida Manoel Antônio Peres, descritas e caracterizadas a seguir:

**DESAFETAÇÃO DA AVENIDA MANOEL ANTÔNIO PERES (PARTE 1)**

*Um terreno, na zona urbana da cidade de Pelotas, localizado no bairro Areal, de frente **SUDESTE**, medindo quatorze metros e trinta e três centímetros (14,33m) na Avenida Manoel Antônio Peres. Daí segue pelo lado **SUDOESTE**, por uma linha quebrada composta por cinco segmentos, medindo sessenta e seis metros e cinquenta e um centímetros (66,51m), por onde se confronta com a Rua Nery Demari Sias e parte do Passeio Um, do Loteamento Jardim das Tradições, mais noventa e cinco metros e cinquenta e sete centímetros (95,57m), por onde se confronta com parte do Passeio Um e Passeio Dois, do Loteamento Jardim das Tradições, mais sessenta e cinco metros e dez centímetros (65,10m), por onde se confronta com a Rua Ana Terra, e com o Passeio Três, do Loteamento Jardim das Tradições, mais oitenta e sete metros e sete centímetros (87,07m), por onde se confronta com o Passeio Quadro, do Loteamento Jardim das Tradições, mais cento e setenta metros e noventa e cinco centímetros (170,95m), por onde se confronta com a Rua Yolanda Pereira. Daí segue pelo fundo **NOROESTE**, medindo quinze metros e vinte e seis centímetros (15,26m), por onde se confronta com a Avenida Engenheiro Ildefonso Simões Lopes. E por fim, segue pelo lado **NORDESTE**, por uma linha quebrada composta por três segmentos, medindo sessenta metros e quarenta e oito centímetros (60,48m), mais cento e três metros e dezesseis centímetros (103,16m), mais trezentos e vinte e três metros e seis centímetros (323,06m), por onde se confrontam com a Avenida Manoel Antônio Peres, fechando assim seu perímetro. Dito imóvel está inserido em um quarteirão incompleto formado pela Rua Um do Loteamento Dunas, Avenida Engenheiro Ildefonso Simões Lopes, e Avenida Manoel Peres. Possui uma área superficial de oito mil trezentos e quarenta e três metros e oito centímetros quadrados (8.343,08m<sup>2</sup>).*

**DESAFETAÇÃO DA AVENIDA MANOEL ANTÔNIO PERES (PARTE 2)**

*Um terreno, na zona urbana da cidade de Pelotas, localizado no bairro Areal, de frente **SUDESTE**, medindo vinte metros e oitenta e um centímetros (20,81m) na Avenida Domingos José de Almeida. Daí segue pelo lado **SUDOESTE**, por uma linha quebrada composta por quatro segmentos, medindo cento e cinco metros e vinte e oito centímetros (105,28m), por onde se confronta parcialmente com o nº 3471 da mesma Avenida, de propriedade de José Yurgel e com a propriedade do Dunas Clube, mais seiscentos e um metros e vinte e sete centímetros (601,27m), por onde se confronta com a propriedade do Dunas Clube, mais cento e quarenta metros e trinta e oito centímetros (140,38m), por onde se confronta com a propriedade da Prefeitura Municipal de Pelotas, mais cento e nove metros e trinta e oito centímetros (109,38m), por onde se confronta com a mesma propriedade. Daí segue pelo fundo **NOROESTE**, medindo vinte e dois metros e três centímetros (22,03m), por*

onde se confronta com o imóvel nº 1677 da Avenida Manoel Antônio Peres. E por fim, segue pelo lado **NORDESTE**, por uma linha quebrada composta por nove segmentos, medindo cento e nove metros e vinte e cinco centímetros (109,25m), mais setenta e um metros e dezoito centímetros (71,18), mais oitenta e oito metros e cinquenta e sete centímetros (88,57m), mais cento e trinta e dois metros e vinte e seis centímetros (132,26m), mais duzentos e dezoito metros e vinte e seis centímetros (218,26), mais sessenta e dois metros e vinte centímetros (62,20m), mais cento e trinta e oito metros e vinte e oito centímetros (138,28), mais sessenta e oito metros e dezesseis centímetros (68,16m), mais setenta e um metros e sessenta e cinco centímetros (71,65m), por onde se confrontam com a Avenida Manoel Antônio Peres, fechando assim seu perímetro. Dito imóvel está inserido em um quarteirão incompleto formado pela Avenida Domingos José de Almeida, Rua Jornalista Guerreiro Vitória e Avenida Manoel Antônio Peres. Possui uma área superficial de vinte e um mil seiscentos e vinte e nove metros e vinte seis centímetros quadrados (21.629,26m<sup>2</sup>).

**Art. 3º** A desafetação das áreas descritas no artigo anterior, destina-se à regularização fundiária consolidada de população de baixa renda, observado o procedimento estabelecido na Lei Federal 13.465/2017.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 12 de setembro de 2019.

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**Abel Dourado**  
Secretário de Governo



## JUSTIFICATIVA

A presente solicitação, vem, atender a demanda dos moradores da área há mais de 25 anos, com a solicitação da Regularização Fundiária do local, tendo em vista estarem ocupando como posseiros sem terem o direito constitucional da Propriedade, por ser uma área consolidada com suas residências.

ps